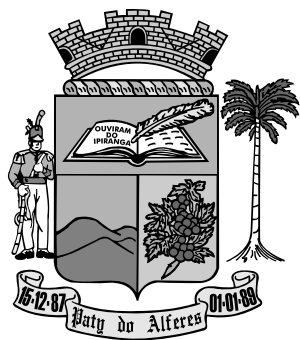




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2272 de 15 de fevereiro de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2272 de 15/02/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
Processo: 468/2016 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Fornecimento de energia elétrica
Valor: R\$ 4.000,00
Fundamentação: Art. 24, XXII, da Lei 8.666/93.

Empresa: 3 AMIGOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
Processo: 401/2016 – Secretaria Municipal de Fazenda
Objeto: Serviços de confecção e exibição de outdoor
Valor: R\$ 3.000,00
Fundamentação: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 2272 de 15/02/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Processo: 467/2016 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Serviço de telefonia fixa
Valor: R\$ 6.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE
Processo: 469/2016 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Fornecimento de água tratada
Valor: R\$ 2.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2272 de 15/02/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Processo: 186/2016 – Secretaria Municipal de Ordem Pública
Objeto: Aquisição de gás de cozinha
Valor: R\$ 552,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ELETRO SYSTEM ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
Processo: 7951/2015 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Instalação de equipamentos de ar condicionado para setores da Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 1.796,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: C. W. MÓVEIS LTDA
Processo: 8113/2015 – Gabinete do Prefeito
Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado
Valor: R\$ 1.899,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2012**, celebrado com a empresa **NUCLEFISIO – NUCLEO DE FISIOTERAPIA APLICADA LTDA**, para realização de exames, aditivando o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) e prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Paty do Alferes, 29 de janeiro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2012**, celebrado com a empresa **PROFISIO – CLINICA FISIOTERAPIA LTDA**, para realização de exames, aditivando o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) e prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Paty do Alferes, 29 de janeiro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 063/2013**, celebrado com a empresa **PATY LAB LTDA-ME**, para realização de exames, aditivando o valor em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Paty do Alferes, 29 de janeiro de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-Chefe de Gabinete:
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD OREM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras AUTO POSTO PATY LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Paulo Cesar Pereira Curityba, AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo da Silva Curitiba, POSTO TURCAO LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Maísa Cardozo Lima, classificadas no Pregão Presencial n.º 007/2016, processo n.º 7763/2015, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 12/02/2016, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO PRIMEIRO E DO SEGUNDO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A cada necessidade de aquisição, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 – Os combustíveis fornecidos pela empresa deverão se encontrar dentro das especificações estabelecidas e definidas pela Agência Nacional do Petróleo, não sendo tolerado nenhum produto alterado e/ou adulterado, sendo que os mesmos estarão sujeitos a não aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado. Todos os combustíveis terão que ser de boa procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor e

deverão se encontrar dentro das normas e padrões definidos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

2.2.2 – A CONTRATANTE poderá a qualquer momento que queira, solicitar a CONTRATADA uma análise presencial de qualquer combustível para verificação se os mesmos encontram-se dentro dos padrões de exigências, inclusive também no que diz respeito às bombas de abastecimento no tocante à aferição da quantidade fornecida.

2.2.3 – A CONTRATADA deverá manter um histórico dos últimos carregamentos de combustíveis recebidos, devendo manter em seus arquivos um relatório dos mesmos para verificação a qualquer momento por parte da CONTRATANTE, inclusive das notas fiscais correspondentes.

2.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento e abastecimento dos veículos da Prefeitura.

2.4 – A CONTRATADA se compromete a efetuar o abastecimento dos veículos por um período de 12(doze) meses, podendo o mesmo ser rescindido ou prorrogado por conveniência da Administração e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2.5 – Todo e qualquer veículo só poderá ser atendido se estiver acompanhado de uma requisição oficial, devidamente assinada pelo responsável da frota e pelo motorista do veículo, sendo que qualquer abastecimento realizado sem a devida apresentação da requisição não será aceito pela CONTRATANTE.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os combustíveis, caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, a parada de algum veículo por falta de combustível.

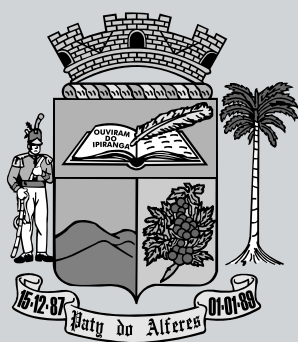
2.7 – A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para atendimento aos veículos da CONTRATANTE durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, dentro do horário comercial registrado na ANP.

2.8 - O prazo para dar entrada em processos de pagamento será semanal, referente ao período da semana anterior, devendo as notas fiscais estar estritamente de acordo com as descrições das requisições.

2.9 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.10 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município

de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 007/2016, Processo nº 7763/14, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 15 de fevereiro de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

AUTO POSTO PATY LTDA

Paulo Cesar Pereira Curityba

AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA

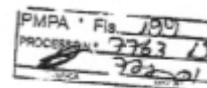
Marcelo da Silva Curitiba

POSTO TURÇÃO LTDA

Maisa Cardozo Lima

TERMO REFERÊNCIA

Processo: 7761/2015



1 - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SEGUNDO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades no memorando de Compras 1043/2015.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 - A contratação de empresa para o fornecimento de combustível visa atender as necessidades de abastecimento da frota municipal.

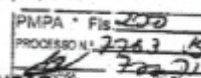
3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva prestação dos serviços, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, acompanhada do boletim de medição e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
RJ 125, nº 15000 - Três Pontas, Avenida - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000
TEL.: 2485 - 1601 / 2485 - 2346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma de legislação vigente.



4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses. Por se tratar de Registro de Preços, cada Secretaria que necessite dos materiais, deverá providenciar o respectivo processo de aquisição, encaminhado a necessária Nota de Empenho ao fornecedor contratado.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização dos materiais entregues pela CONTRATADA;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

6.2 - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos materiais;

6.3 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária;

NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES
DE 15/02/2016

Paty do Alferes, 19 de Janeiro de 2016.

José Carlos de Carvalho
Assessor Executivo de Obras e Serviços Públicos
Matrícula 995/02

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v=1.26

PREGÃO 0002016
DATA DA LICITAÇÃO: 04/02/2016
Nº DA COMPRA: 1033/2015
PROCESSO Nº 0000007733/2015
DATA: 09/12/2015 FL 895
Nº DA REQUISIÇÃO: 0024/2015
Nº do Registro: 0004/2015

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO PATY LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total	
3. 9130.001.0005.002 - COMBUSTÍVEL - Combustível - Gasolina C	Ipiranga	LT	271300	4,093	1.101.478,00
Total por Grupo:				1.101.478,00	
Total por Fornecedor:				1.101.478,00	

AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total	
1. 9130.001.0005.004 - COMBUSTÍVEL - Arta 32	petrolbras	BD	90	85,000	8.100,00
4. 9130.001.0005.006 - COMBUSTÍVEL - Diesel S - 10	petrolbras	LT	421850	3,273	1.383.082,00
Total por Grupo:				1.383.182,00	
Total por Fornecedor:				1.383.182,00	

POSTO TURCAO LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total	
2. 9130.001.0005.001 - COMBUSTÍVEL - Combustível - Alcool	shell	LT	21480	3,566	76.602,00
5. 9130.001.0005.003 - COMBUSTÍVEL - Diesel S600	shell	LT	179500	3,190	572.605,00
Total por Grupo:				648.267,00	
Total por Fornecedor:				648.267,00	
Total Geral:				3.133.927,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 0002016
DATA DA LICITAÇÃO: 04/02/2016
Nº DA COMPRA: 1043/2015
PROCESSO Nº 0000007733/2015
DATA: 09/12/2015 FL 895
Nº DA REQUISIÇÃO: 0025/2015
Nº do Registro: 0003/2015

Sistema de Licitação v=1.26

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA

	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
1. 9130.001.0005.004 - COMBUSTÍVEL - Arta 32	petrolbras	BD	24	85,000	2.040,00
4. 9130.001.0005.006 - COMBUSTÍVEL - Diesel S - 10	petrolbras	LT	93200	3,579	335.602,00
Total por Grupo:					337.642,00
Total por Fornecedor:					337.642,00

POSTO TURCAO LTDA

	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
2. 9130.001.0005.001 - COMBUSTÍVEL - Combustível - Alcool	shell	LT	6000	3,558	17.545,00
3. 9130.001.0005.002 - COMBUSTÍVEL - Combustível - Gasolina C	shell	LT	38200	4,060	155.152,00
5. 9130.001.0005.003 - COMBUSTÍVEL - Diesel S600	shell	LT	51604	3,190	163.219,96
Total por Grupo:					342.315,96
Total por Fornecedor:					342.315,96
Total Geral:					680.957,96

A Comissão Especial do Concurso Público e Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 334/2015-GP, comunica que, de acordo com o previsto no item 7 do Edital de Concurso Público e do Edital de Processo Seletivo, encontra-se disponível no site do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal - www.ibam-concursos.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - www.patydoalferes.rj.gov.br, o Gabarito Oficial das provas aplicadas no dia 14 de fevereiro de 2016.

JOSÉ DE JESUS LOPES
Presidente

CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ

Estes gabaritos preliminares apresentam as respostas oficiais das provas objetivas realizadas domingo, **14 de fevereiro de 2016**, divulgadas pelo IBAM. Estes mesmos gabaritos serão disponibilizados no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, quando, então, terá início o prazo de 5 (cinco) dias úteis – **16/02 a 22/02/16** – para **interposição de recursos**, conforme previsto no item 7 do Edital nº 01/2015.

GABARITOS DEFINITIVOS

QUESTÕES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
CARGOS																																										
NÍVEL SUPERIOR																																										
Assistente Social	A	A	D	A	B	C	B	D	C	C	A	D	B	C	D	A	B	B	A	D	D	B	C	B	A	C	D	D	B	C	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C		
Auditor Fiscal de Saúde Pública	C	A	B	A	D	B	B	A	A	C	A	C	B	D	A	B	D	D	C	C	D	B	C	B	A	C	D	D	B	C	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C		
Enfermeiro	B	B	D	D	C	A	A	B	C	D	B	C	A	C	D	A	A	C	A	C	D	B	C	B	A	C	D	D	B	C	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C		
Enfermeiro B	B	C	A	B	C	B	A	D	C	A	B	C	A	B	D	C	A	A	A	D	D	B	C	B	A	C	D	D	B	C	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C		
Farmacêutico	A	D	B	B	A	C	D	B	A	A	C	A	B	B	D	B	C	D	C	D	D	B	C	B	A	C	D	D	B	C	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C		
Fonoaudiólogo	A	D	B	B	A	C	D	B	D	A	B	C	C	D	C	A	C	B	D	C	D	B	C	B	A	C	D	D	B	C	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C		
Médico Clínico Geral	D	A	A	B	D	C	D	A	A	A	D	C	D	B	B	C	C	B	C	B	D	B	C	B	A	C	D	D	B	C	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C		
Médico Clínico Geral B	B	D	C	D	A	C	B	D	A	A	B	C	D	C	A	D	C	D	A	C	D	B	C	B	A	C	D	D	B	C	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C		
Odontólogo	C	B	A	D	B	B	A	C	B	D	A	B	A	B	C	D	C	D	C	D	D	B	C	B	A	C	D	D	B	C	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C		
Odontólogo B	A	C	D	C	D	C	B	A	B	A	C	B	D	A	C	B	D	A	A	D	D	B	C	B	A	C	D	D	B	C	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C		
Psicólogo	A	D	A	D	B	C	B	C	D	B	D	C	B	B	A	B	C	C	D	B	D	B	C	B	A	C	D	D	B	C	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C		
Advogado	C	D	D	A	B	C	B	A	D	A	C	A	B	A	D	C	C	D	A	B	B	C	A	D	D	B	C	A	B	C	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C		
Contador	D	A	C	B	C	C	D	A	B	D	C	B	D	C	A	A	D	A	B	B	B	C	A	D	D	B	C	A	B	C	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C		
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40		
MAGISTÉRIO																																										
Professor A	B	C	A	A	D	D	D	A	B	C	B	A	D	C	B	D	B	D	C	B	A	C	B	A	D	A	B	C	C	B	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A		
Professor B – Ciências Físicas e Biológicas	C	A	D	B	A	D	C	B	D	C	A	D	D	A	B	C	B	A	C	B	C	C	C	A	B	D	D	B	A	A	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C		

CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ

QUESTÕES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
CARGOS																																									
		MAGISTÉRIO																																							
Professor B – Educação Artística		B	D	D	D	C	C	A	C	B	B	A	C	B	B	D	A	A	C	D	A	C	C	C	A	B	D	D	B	A	A	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C
Professor B – Matemática		B	A	D	A	B	C	A	D	D	A	C	A	C	D	C	B	C	D	C	B	C	C	C	A	B	D	D	B	A	A	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C
Professor B – Espanhol		C	D	A	B	C	D	C	D	B	B	C	A	B	B	C	D	D	D	C	A	C	C	C	A	B	D	D	B	A	A	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C
Professor B – Geografia		A	B	D	C	C	B	A	A	C	B	C	D	D	A	C	D	A	A	D	B	C	C	C	A	B	D	D	B	A	A	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C
Professor B – História		D	C	A	B	A	B	C	B	A	D	B	D	D	C	D	C	A	A	B	C	C	C	C	A	B	D	D	B	A	A	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C
Professor B – Inglês		C	A	D	A	D	A	B	C	C	C	D	B	B	A	B	C	D	C	A	D	C	C	C	A	B	D	D	B	A	A	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C
Professor B – Língua Portuguesa		C	C	D	B	B	A	D	A	D	A	B	B	D	C	D	C	A	D	C	A	C	C	C	A	B	D	D	B	A	A	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C
Professor B – Educação Física		D	B	C	D	A	C	D	A	B	A	B	D	C	C	B	A	D	D	C	A	C	C	C	A	B	D	D	B	A	A	B	D	C	B	A	D	C	D	B	C
QUESTÕES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
CARGOS																																									
		NÍVEL MÉDIO / CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO																																							
Técnico de Enfermagem		C	B	D	C	A	B	D	B	A	C	D	A	B	C	D	A	B	D	C	C	C	D	B	A	C	A	B	D	C	A	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A
Técnico de Enfermagem B		C	B	C	A	D	A	D	C	B	D	D	A	C	A	B	D	C	D	B	C	C	D	B	A	C	A	B	D	C	A	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A
Agente Administrativo		C	D	B	A	B	D	B	C	A	C	B	A	D	A	C	A	B	D	C	B	C	D	B	A	D	B	A	D	C	A	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A
Auxiliar de Creche		C	A	B	D	D	B	D	B	C	A	D	C	C	B	D	B	A	C	A	D	C	D	B	A	D	B	A	D	C	A	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A
Berçarista		A	A	D	C	B	A	C	A	C	D	A	B	C	C	D	C	A	B	D	A	C	D	B	A	D	B	A	D	C	A	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A
Cuidador (Feminino e Masculino)		B	D	B	D	C	B	A	B	C	D	C	A	A	C	C	A	D	D	A	C	C	D	B	A	D	B	A	D	C	A	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A
Educador Social		B	D	C	B	A	C	C	A	B	C	B	B	C	D	A	D	A	C	D	A	C	D	B	A	D	B	A	D	C	A	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A
Facilitador de Oficinas – Artesanato Geral		C	B	D	A	C	C	A	B	A	C	B	B	B	A	D	D	C	D	D	A	C	D	B	A	D	B	A	D	C	A	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A
Facilitador de Oficinas – Corte e Costura		D	A	C	B	C	A	B	B	A	D	B	A	C	D	D	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	B	A	D	C	A	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A
Facilitador de Oficinas – Música		B	C	D	A	D	D	A	C	B	B	A	C	B	C	D	D	A	B	A	C	C	D	B	A	D	B	A	D	C	A	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A
Facilitador de Oficinas – Recreação		D	B	C	D	A	C	D	A	B	A	B	D	C	C	B	A	D	D	C	A	C	D	B	A	D	B	A	D	C	A	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A

CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40		
CARGOS																																										
NÍVEL MÉDIO / CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO																																										
Orientador Social	B	C	A	B	C	D	B	A	D	A	D	B	A	D	B	C	C	A	D	A	C	D	B	A	D	B	A	D	C	A	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A		
Fiscal de Tributos	D	B	D	C	B	B	D	C	D	A	C	B	A	C	B	A	C	B	A	D	C	D	A	B	B	D	A	C	C	D	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A		
Guarda Municipal (Feminino e Masculino)	C	B	A	B	D	C	A	D	A	D	C	B	B	D	C	B	C	A	A	D	C	D	A	B	B	D	A	C	C	D	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A		
Técnico em Contabilidade	C	D	A	C	B	A	B	D	C	A	A	D	B	C	A	D	B	C	D	B	C	D	A	B	B	D	A	C	C	D	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A		
Técnico em Informática	D	D	C	B	B	A	B	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	D	A	C	C	D	A	B	B	D	A	C	C	D	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A		
Topógrafo	D	B	D	A	B	C	B	A	D	A	C	A	A	B	C	D	B	B	C	A	C	D	A	B	B	D	A	C	C	D	B	C	B	C	D	A	D	D	C	A		
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40		
CARGOS																																										
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO																																										
Atendente de Consultório Dentário (Auxiliar em Saúde Bucal)	B	B	A	D	C	D	B	C	A	C	C	D	B	D	C	C	B	A	D	A	B	C	A	D	A	C	A	B	D	C	C	B	D	C	A	C	B	D	C	D		
Atendente de Consultório Dentário B (Auxiliar em Saúde Bucal B)	D	C	A	C	A	D	C	D	A	B	C	D	B	D	C	C	B	A	D	A	B	C	A	D	A	C	A	B	D	C	C	B	D	C	A	C	B	D	C	D		
Telefonista	A	C	D	C	A	B	D	C	B	A	C	D	B	D	C	C	B	A	D	A	B	C	A	D	A	C	A	B	D	C	C	B	D	C	A	C	B	D	C	D		
Motorista	C	A	C	D	C	A	D	A	B	A	C	D	B	D	C	C	B	A	D	A	B	C	A	D	A	C	A	B	D	C	C	B	D	C	A	C	B	D	C	D		
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40		
CARGOS																																										
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO																																										
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	C	D	B	A	A	C	B	D	B	B	B	B	A	C	B	C	C	D	A	D	D	B	C	A	B	C	A	B	D	C	C	B	D	A	B	D	A	D	B	C		
Auxiliar de Serviços Gerais	C	D	B	A	C	B	C	A	A	D	B	B	A	C	B	C	C	D	A	D	D	B	C	A	B	C	A	B	D	C	C	B	D	A	B	D	A	D	B	C		
Coveiro	A	D	C	D	A	C	C	B	D	C	B	B	A	C	B	C	C	D	A	D	D	B	C	A	B	C	A	B	D	C	C	B	D	A	B	D	A	D	B	C		
Merendeira	C	A	D	B	C	A	B	C	A	B	B	B	A	C	B	C	C	D	A	D	D	B	C	A	B	C	A	B	D	C	C	B	D	A	B	D	A	D	B	C		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

Estes gabaritos preliminares apresentam as respostas oficiais das provas objetivas realizadas domingo, **14 de fevereiro de 2016**, divulgadas pelo IBAM. Estes mesmos gabaritos serão disponibilizados no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, quando, então, terá início o prazo de 5 (cinco) dias úteis – **16/02 a 22/02/16** – para **interposição de recursos**, conforme previsto no item 7 do Edital nº 01/2015.

GABARITOS PRELIMINARES

QUESTÕES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
CARGOS		NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO																																							
Agente Comunitário de Saúde	C	B	A	D	C	B	A	D	A	B	C	D	B	D	C	C	B	A	D	A	B	C	A	D	A	C	A	B	D	C	C	B	D	C	A	C	B	D	C	D	
Agente de Combate às Endemias	A	D	B	A	D	D	A	A	B	B	C	D	B	D	C	C	B	A	D	A	B	C	A	D	A	C	A	B	D	C	C	B	D	C	A	C	B	D	C	D	